



## DEFESA CIVIL

### Orientação sobre o Plano Verão



MOÇES OPERÁVING

A Defesa Civil de Sorocaba faz desta segunda-feira (11) até sexta-feira (15), uma campanha de orientação e conscientização sobre os assuntos pertinentes ao Plano Verão 2017/2018.

Para isso, os agentes da Defesa estão entregando filipetas temáticas no Terminal Santo Antônio e nas áreas consideradas de risco, com dicas de “Como se proteger das enchentes”, “Como se proteger das tempestades”, “Como evitar deslizamentos” e informações sobre o novo serviço de SMS (mensagem de texto). As ações estão sendo feitas nos horários de pico (das 7h30 às 9h e das 17h30 às 19h).

A campanha é uma forma de aproximar ainda mais os agentes da população e levar os alertas antes das chuvas que chegam com o verão.

**CONTATOS E SMS** – A Defesa Civil ainda colocou em operação o Serviço de Notificação de Emergência via SMS (mensagem de texto). Para se cadastrar, basta a pessoa enviar o CEP da residência para o número 40199, que passará a receber notificações sobre situações iminentes de desastres, emergência e/ou estado de calamidade pública, em sua região.

## EDUCAÇÃO

### Eleição para Fórum Municipal será nesta quinta

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Educação (Sedu) e do Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO), realiza na próxima quinta-feira (14), a eleição para a Comissão Organizadora do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME), a partir das 19h, no Centro de Referência de Educação (CRE).

Poderão participar do pleito, representantes dos profissionais da educação, profissionais pertencentes ao quadro de magistério, de qualquer nível ou etapa de ensino, tanto da rede pública quanto privada de Sorocaba. Já para representar a sociedade civil, pode se inscrever qualquer cidadão que resida no município. O CRE está localizado na rua Artur Caldini, 211, Jardim Saira. Outras informações podem ser obtidas na secretaria de Educação, pelo telefone (15) 3238 2201.

# Crianças do CEI 44 desenvolvem suas próprias brincadeiras

Divulgação | SECOM



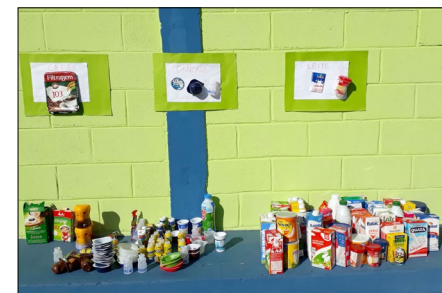
Envolver o protagonismo da criança e desenvolver sua criatividade são os objetivos das atividades realizadas pela equipe do CEI 44 “Luiz Ribeiro”, na Vila Carvalho.

Como costume da escola, às sextas-feiras, é permitido que os pequenos levem seus próprios brinquedos para a sala de aula. Pensando nisso, no início do segundo semestre deste ano, os alunos da Creche III, Pré-Escola I e II passaram a elaborar suas próprias brincadeiras conforme reuniões e conversas em grupo. “Essa foi a oportunidade das crianças ouvirem e perceberem como podem

desenvolver a oralidade e o pensamento”, explicou a orientadora pedagógica Tânia Regina Gonçalves Nuño Pereira.

Com o propósito de mudar a dinâmica das brincadeiras, os professores passaram a desenvolver as atividades através dos temas desenvolvidos pelos alunos. “A brincadeira deixou de ser uma simples interação e passou a ter um outro significado”, disse Tânia.

Alguns dos temas escolhidos pelos alunos foram: supermercado, realizado com materiais reciclados; zoológico, feito com animais de plástico e pelúcia; e o dia do pijama, onde pu-



deram levar pantufas e travesseiros. Os pais das crianças colaboraram com os materiais para cada atividade e as crianças ficaram responsáveis pela diversão. “A intenção é fazer o faz de conta se tornar mais real”, declarou a orientadora.

## Prefeitura realiza 1º Curso de Prevenção de Incêndios para Feirantes

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Abastecimento e Nutrição, realizou nesta segunda, 11, um importante curso de prevenção de incêndios para feirantes que trabalham com GLP (gás de cozinha) nas feiras livres do município.

O curso ocorreu no auditório da Seaban que fica na Rua Frei Galvão

em Vila Santana e contou com a parceria do 15º Grupamento do Corpo de Bombeiros de Sorocaba através do Cabo Rogério Rosa e Cabo Pereira. Ambos explanaram sobre tópicos da prevenção e combate a incêndios; cuidados com GLP, esclarecendo, ainda, o Decreto 56.819/2014 que regulamenta a prevenção contra incêndios no Estado de São Paulo.

A Secretaria pretende realizar mais cursos durante o próximo ano, tendo em vista que o evento contou com um número significativo de feirantes e pasteleiros. O curso, por iniciativa da Seção de Feiras e Mercados, faz parte do Programa Feira Amiga que regulariza a atividade dos feirantes perante a Prefeitura.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## LEIS

(Processo nº 13.128/2014)

**LEI Nº 11.625, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2 017.**

(Institui o “Dia Municipal das Pessoas com Deficiências”, a ser celebrado anualmente no dia 3 de dezembro com homenagens realizadas por esta Casa de Leis).

Projeto de Lei nº 252/2017 – autoria do Vereador RODRIGO MAGANHATO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Sorocaba o “Dia Municipal das Pessoas com Deficiências” que será celebrado anualmente todo dia 3 de dezembro.

Art. 2º Durante a semana instituída, o Poder Executivo envidará esforços no sentido de promover palestras, eventos, ações, campanhas educativas, homenagens, bem como, divulgação de forma ampla de material relacionados ao tema através dos mais variados meios de comunicação e mídia local.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 1992, este dia tem como objetivo a sensibilização da comunidade para os desafios enfrentados por pessoas com deficiência física. Uma das áreas fundamentais é a acessibilidade disponível aos deficientes físicos. Criar bons acessos para pessoas com deficiência é tratá-las com a dignidade que eles merecem, incluindo-os na vida social.

A celebração do Dia Internacional do Deficiente Físico ocorre na mesma data do Dia das Pessoas com Deficiência, sendo esta última direcionada para todos os tipos de deficiências, sejam físicas ou mentais. Por outro lado, Dia do Deficiente Físico salienta exclusivamente as pessoas que apresentam restrições a nível motor.

A data é celebrada internacionalmente em 3 de dezembro, sendo que a nacional comemora-se em 21 de setembro.

No mais, cabe o reconhecimento de que tais pessoas, diante das adversidades que enfrentam em razão de suas deficiências, sejam elas motoras ou sensoriais, são capazes de superar toda e qualquer adversidade, merecendo o respeito da população e em especial do Poder Público. O respeito com este público, não se dá tão somente com a legislação garantidora de direitos, mas igualmente com o estabelecimento em calendários oficiais (Federal, Estadual e Municipal) de data comemorativa, ainda que muito pouco se tenha a comemorar.

Diante desta breve justificativa peço aos Nobres Pares a aprovação para garantirmos a digni-

dade e merecidas homenagens destas pessoas, que muitas vezes vivem à margem da sociedade, sendo excluídas e do convívio social, em extremos casos, seus direitos simplesmente ignorados.

(Processo nº 38.225/2017)

**LEI Nº 11.626, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2 017.**

(Dispõe sobre a concessão de reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba e subsídio dos Vereadores e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 301/2017 – autoria da MESA DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos funcionários e servidores municipais da Câmara Municipal de Sorocaba o reajuste de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) de reposição de perdas inflacionárias correspondente ao índice IPCA-IBGE, aplicáveis sobre o vencimento base do mês de dezembro de 2016 ou da data de sua fixação se posterior, que será pago a partir de novembro de 2017, retroativo a janeiro de 2017.

Art. 2º O reajuste previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Sorocaba, observados os mesmos critérios.

Art. 3º Aplica-se ao subsídio dos Vereadores a revisão geral anual de 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento) correspondente ao índice IPCA-IBGE, que será pago a partir de novembro de 2017, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2 017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Trata o presente Projeto de Lei sobre a concessão de reajuste de vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba equivalente a 6,29% (seis inteiros e vinte e nove centésimos por cento), índice esse obtido com base nas perdas inflacionárias correspondentes ao índice IPCA-IBGE.

Cuida ainda o presente Projeto de Lei, de conceder a revisão geral anual aos Vereadores, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, que assegura a revisão anual nos mesmos índices e data daquela concedida aos servidores municipais.

Cabe ressaltar que o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo ao julgar a ADIN nº 2042042-11.2015.8.26.0000, relatada pelo Des. Luiz Antonio de Godoy em 23/09/2015 entendeu ser constitucional a concessão de revisão geral anual dos servidores do Poder Legislativo Municipal independentemente da concessão para os servidores do Poder Executivo: “AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Lei Complementar nº 240-A, de 13 de junho de 2014, do Município de Várzea Paulista Disposições sobre a remuneração de servidores da Câmara Municipal Câmara de Vereadores que tem autonomia administrativa, a ela cabendo a iniciativa de leis

## EXPEDIENTE

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -  
29/10/1979

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável  
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



### Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

### Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

### Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

### Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

### Secretaria de Abastecimento e Nutrição

DANIEL RAPHANELLI PÓLICE

### Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

### Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

### Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

### Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

### Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

### Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

### Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

### Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

### Secretaria de Igualdade e Assistência Social

ALEXANDRE HUGO

### Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON ZULIANI

### Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

### Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

### Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

### Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

### Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

### Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

### Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

# LEIS

que disponham sobre a remuneração de seu próprio funcionalismo, tanto para fixar-lhe o subsídio como para proceder à revisão geral anual deste, de modo a garantir a preservação do poder aquisitivo da moeda. Ofensa ao princípio constitucional da separação de poderes de que não se cogita. Interpretação que se extrai do art. 115, IX, da CE, com amparo no art. 37, X, da CF, bem como em precedente do Supremo Tribunal Federal. Hipótese em que, ademais, restou inconteste ter a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município contemplado o reajuste dos servidores públicos do Poder Legislativo local. Inexistência de inconstitucionalidade a ser reconhecida. Ação improcedente". (g.n) Estando assim justificado o presente Projeto de Lei, contamos com o apoio dos Nobres Colegas para sua aprovação.

(Processo nº 36.426/2017)

## LEI Nº 11.627, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Dispõe sobre a classificação da visão monocular como deficiência visual, a incluindo no rol dos portadores de necessidades especiais no Município de Sorocaba).

Projeto de Lei nº 214/2017 – autoria do Vereador VITOR ALEXANDRE RODRIGUES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como deficiência visual, a VISÃO MONOCULAR no âmbito do Município de Sorocaba.

Art. 2º Ficam obrigadas todas as empresas privadas e órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, que admitirem pessoas com necessidades especiais a incluir no seu quadro de funcionários os monoculares como portadores de deficiência física.

Parágrafo único. São consideradas como monoculares todas as pessoas que possuem visão parcial, ou seja, enxergam de apenas um olho.

Art. 3º Fica obrigado que quando da realização de concursos públicos municipais, que os deficientes visuais monoculares participem do certame como portadores de deficiência.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem a finalidade de classificar a visão monocular, quando a pessoa enxerga com apenas um olho, como deficiência visual a incluindo, assim, no grupo de portadores de necessidades especiais.

Fomos procurados por dezenas de sorocabanos que sofrem com a essa deficiência, mostrando que 6% dos sorocabanos possuem visão monocular.

Como já existe a Lei para deficientes visuais, seria uma reparação e compensação do portador da visão monocular.

Submetemos ao soberano Plenário a apreciação desta matéria, visando melhorar o bem-estar e longevidade dos portadores dessas enfermidades.

(Processo nº 36.427/2017)

## LEI Nº 11.628, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Acrescenta dispositivo à Lei nº 9.795, de 9 de novembro de 2011, que dispõe sobre Campanha de Orientação e Esclarecimento sobre a possibilidade da aplicação da pena de advertência por escrito nos casos de infração de trânsito de natureza leve ou média e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 150/2016 – autoria do Vereador IRINEU DONIZETI DE TOLEDO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 9.795, de 9 de novembro de 2011, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A A campanha também poderá ser divulgada em site oficial dos órgãos de trânsito e transporte da administração pública municipal constando os seguintes dizeres: “PARA SOLICITAR A SUBSTITUIÇÃO DA PENA DE MULTA POR ADVERTÊNCIA POR ESCRITO O INFRATOR PODERÁ ANEXAR AO SEU REQUERIMENTO DOCUMENTO EMITIDO PELO ÓRGÃO DE TRÂNSITO RESPONSÁVEL QUE DEMONSTRE A SITUAÇÃO DE SEU PRONTUÁRIO REFERENTE AOS ÚLTIMOS 12 (DOZE) MESES, ANTERIORES À DATA DA INFRAÇÃO”.

Parágrafo único. O campo reservado para informações gerais em formulário padronizado pelo órgão de trânsito municipal utilizado para interposição de recursos e defesa de autuações, bem como o verso da notificação de autuação ou imposição de penalidade endereçada ao infrator, deverá dispor das informações constantes neste artigo”. (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2017, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

Secretário de Mobilidade e Acessibilidade

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Como já exposto inicialmente, visa a presente propositura assegurar maior publicidade aos condutores quanto a possibilidade de conversão das penalidades de multas de trânsito, em advertência por escrito.

Referida medida está prevista no Código de Trânsito Brasileiro, senão que assim dispõe:

“Art. 267. Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa”.

Ao contrário do que ocorre no município, o órgão estadual de trânsito, o Detran, concede esta conversão em média 12% (doze por cento) das penalidades aplicadas. Ou seja, no ano de 2016, das 628 solicitações 80 foram aceitas.

Dados veiculados pela URBES apontam que no período de 15 meses foram aplicadas 203.512 mil multas de trânsito, recebendo 772 pedidos de aplicação da advertência por escrito e, “frise-se”, TODOS OS PEDIDOS INDEFERIDOS.

Após oitiva do Executivo, sobreveio manifestação favorável a medida pela URBES, que apenas sugeriu a mudança da redação proposta ao artigo 2-A da Lei para substituir-se o verbo “DEVERÁ” por “PODERÁ”.

Desta forma, o que se pretende é o aprimoramento e melhor justiça às ações adotadas, demonstrando sua ênfase ao intuito educativo, razão pela qual se justifica a presente proposta legislativa, pela qual pugnamos o apoio unânime dos nobres pares.

(Processo nº 23.604/2017)

## LEI Nº 11.630, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 276/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados,

provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes

# LEIS

da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 095/2017

Processo nº 23.604/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município determina:

“...Art. 33 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

..

IV - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

...”.

Mais adiante, a mesma Lei dispõe:

“...

Art. 106 - Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivos de:

...

III - exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

...”.

Por força desse dispositivo legal é que apresento esta propositura, cumprindo informar que o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento foi lançado pela Caixa Econômica Federal – CEF a fim de facilitar e ampliar a concessão de crédito para obras de saneamento ambiental, transporte e logística e energia. Sem sombra de dúvida, trata-se de alternativa para ampliar os produtos de financiamento diante da necessidade de incentivar investimentos em infraestrutura e saneamento.

No caso específico deste Projeto de Lei o financiamento é da ordem de R\$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais), os quais serão utilizados na pavimentação da Avenida Augusto Lippel, que terá acesso direto ao futuro viaduto que interligará a Avenida João Wagner Way à Rodovia Raposo Tavares, nas proximidades da loja Leroy Merlin. A intenção com a implantação desse acesso é desafogar o trânsito daquela região da cidade, que se encontra em pleno desenvolvimento econômico.

Acredito firmemente que o desenvolvimento econômico e social da cidade e o aumento de sua competitividade no mercado relacionam-se de forma direta com os investimentos em infraestrutura. Por isso, a obtenção de recursos externos e o fluxo de desembolsos ajustado às necessidades do Município permitirão abreviar o tempo para a realização das intervenções e, via de consequência, melhorarão a vida dos munícipes.

Certo que com a aprovação do projeto ora apresentado, o Poder Legislativo contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população da cidade, conto com o apoio dessa Ilustre Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, com a urgência prevista na Lei Orgânica Municipal, reiterando protestos de estima e apreço.

(Processo nº 33.187/2017)

**LEI Nº 11.631, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 279/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados,

provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 098/2017

Processo nº 33.187/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município determina:

“...

Art. 33 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

...

IV - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

...”.

## LEIS

Mais adiante, a mesma Lei dispõe:

“...  
Art. 106 - Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivos de:

...  
III - exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.  
...”

Por força desse dispositivo legal é que apresento esta propositura, cumprindo informar que o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento foi lançado pela Caixa Econômica Federal – CEF a fim de facilitar e ampliar a concessão de crédito para obras de saneamento ambiental, transporte e logística e energia. Sem sombra de dúvida, trata-se de alternativa para ampliar os produtos de financiamento diante da necessidade de incentivar investimentos em infraestrutura e saneamento.

No caso específico deste Projeto de Lei o financiamento é da ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), os quais serão utilizados na pavimentação, abertura de ruas e execução de obra de arte, entre os Bairros Carandá e Parque São Bento.

Acredito firmemente que o desenvolvimento econômico e social da cidade e o aumento de sua competitividade no mercado relacionam-se de forma direta com os investimentos em infraestrutura. Por isso, a obtenção de recursos externos e o fluxo de desembolsos ajustado às necessidades do Município permitirão abreviar o tempo para a realização das intervenções e, via de consequência, melhorarão a vida dos munícipes.

Certo que com a aprovação do Projeto ora apresentado, o Poder Legislativo contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população da cidade, conto com o apoio dessa Ilustre Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, com a urgência prevista na Lei Orgânica Municipal, reiterando protestos de estima e apreço.

(Processo nº 23.790/2017)

### LEI Nº 11.632, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 278/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores alterações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irratratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas

relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17, de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 097/2017

Processo nº 23.790/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município determina:

“...  
Art. 33 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

...  
IV - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;  
...”

“...  
Art. 33 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

...  
IV - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;  
...”

Mais adiante, a mesma Lei dispõe:

“...  
Art. 106 - Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivos de:

...  
III - exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.  
...”

Por força desse dispositivo legal é que apresento esta propositura, cumprindo informar que o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento foi lançado pela Caixa Econômica Federal – CEF a fim de facilitar e ampliar a concessão de crédito para obras de saneamento ambiental, transporte e logística e energia. Sem sombra de dúvida, trata-se de alternativa para ampliar os produtos de financiamento diante da necessidade de incentivar investimentos em infraestrutura e saneamento.

No caso específico deste Projeto de Lei o financiamento é da ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), os quais serão utilizados na construção do Reservatório de Detenção de Cheias do Córrego Supiriri, onde haverá melhoria do sistema de macro-drenagem do citado Córrego, contenção de cheias, minimizando assim, os impactos das épocas de cheias. Acredito firmemente que o desenvolvimento econômico e social da cidade e o aumento de sua competitividade no mercado relacionam-se de forma direta com os investimentos em infraestrutura. Por isso, a obtenção de recursos externos e o fluxo de desembolsos ajustado às necessidades do Município permitirão abreviar o tempo para a realização das intervenções e, via de consequência, melhorarão a vida dos munícipes.

Certo que com a aprovação do projeto ora apresentado, o Poder Legislativo contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população da cidade, conto com o apoio dessa Ilustre Casa no sentido de transformar o presente Projeto em Lei, com a urgência prevista na Lei Orgânica Municipal, reiterando protestos de estima e apreço.

(Processo nº 23.608/2017)

### LEI Nº 11.633, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro destinado a aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 277/2017 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital junto a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 2.827/2001 e posteriores al-

# LEIS

terações e observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do § 4º do art. 167, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

§ 1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

§ 2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

§ 3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

§ 4º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, provenientes do FINISA/Despesa de Capital, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

Secretário de Planejamento e Projetos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

SAJ-DCDAO-PL-EX- 096/2017

Processo nº 23.608/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento na Modalidade Apoio Financeiro, destinado à aplicação em Despesa de Capital e a oferecer garantias e dá outras providências. A Lei Orgânica do Município determina:

“...  
...”

Art. 33 - Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:

“...  
...”

IV - obtenção e concessão de empréstimos e operações de crédito, bem como sobre a forma e os meios de pagamento;

“...  
...”

Mais adiante, a mesma Lei dispõe:

“...  
...”

Art. 106 - Os Poderes Executivo e Legislativo manterão, de forma integrada, um sistema de controle interno, apoiado nas informações contábeis, com objetivos de:

“...  
...”

III - exercer o controle dos empréstimos e dos financiamentos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município.

“...  
...”

Por força desse dispositivo legal é que apresento esta proposição, cumprindo informar que o FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento foi lançado pela Caixa Econômica Federal – CEF a fim de facilitar e ampliar a concessão de crédito para obras de saneamento ambiental, transporte e logística e energia. Sem sombra de dúvida, trata-se de alternativa para ampliar os produtos de financiamento diante da necessidade de incentivar investimentos em infraestrutura e saneamento.

No caso específico deste Projeto de Lei o financiamento é da ordem de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais), os quais serão utilizados na pavimentação da Avenida Três de Março, proporcionando novo acesso ao Bairro Aparecidinha, do centro ao Bairro, não havendo, dessa forma, necessidade de se acessar a Rodovia Castelinho, desafogando o trevo de acesso ao mencionado Bairro e à Zona Industrial. Cumpre destacar que essa área encontra-se em amplo desenvolvimento econômico.

Acredito firmemente que o desenvolvimento econômico e social da cidade e o aumento de sua competitividade no mercado relacionam-se de forma direta com os investimentos em infraestrutura. Por isso, a obtenção de recursos externos e o fluxo de desembolsos ajustado às necessidades do Município permitirão abreviar o tempo para a realização das intervenções e, via de consequência, melhorarão a vida dos munícipes. A qualidade de vida da população e tudo aquilo que envolve seu bem-estar, deve ser entendido pela Administração e seus representantes, como fórmula criadora de base sólida ao seu desenvolvimento.

Por isso, Nobre Presidente, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares na análise do presente Projeto de Lei, cujo escopo é promover a melhoria da qualidade de vida da população de nosso Município, razão pela qual tenho certeza que o mesmo será acolhido e transformado em Lei.

Diante do exposto, solicito que a tramitação do presente Projeto de Lei se faça em conformidade ao preconizado no parágrafo único do artigo 44 da Lei Orgânica do Município.

## SECOM

Secretaria de  
Comunicação e Eventos

A Prefeitura de Sorocaba, por meio da Secretaria de Comunicação e Eventos, torna público aos interessados no EDITAL DE CHAMAMENTO 04/2017 – referente à constituição de Subcomissão Técnica da Licitação para contratação de agência de publicidade/propaganda-, que os membros da subcomissão sorteados foram: Adriana Massa, Maria Aparecida Maia Huada e Luciano Somenzari. Ficam todos os sorteados convocados a assinar o Termo de Compromisso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de desclassificação. A íntegra da Ata do Sorteio encontra-se disponível no site: [www.sorocaba.sp.gov.br/Serviços/Acesso à informação/Ediais em andamento/Comunicados](http://www.sorocaba.sp.gov.br/Serviços/Acesso%20%C3%A0%20informa%C3%A7%C3%A3o/Ediais%20em%20andamento/Comunicados).

O Termo de Compromisso encontra-se disponível para assinatura na Secretaria de Comunicação e Eventos, 4º andar desta Prefeitura.

Sorocaba, 12 de dezembro de 2017. Secretaria de Comunicação e Eventos.

## SAJ

Secretaria de Assuntos  
Jurídicos e Patrimoniais

(Processo nº 7.638/1995)  
PORTARIA Nº 22.878

(Dispõe sobre a nomeação de servidora pública municipal para desempenhar as funções de secretaria da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar).

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA, Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso IV do artigo 5º, do Decreto nº 22.664, de 2 de março de 2017, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais para a prática de atos que menciona,

DECIDE:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal Maria Lúcia Pires Grahn para desempenhar as funções de Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data da sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 11 de dezembro de 2017, 363º da Fundação de Sorocaba.

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

**SEDU****Secretaria da Educação****Comunicado CMESO no 11/2017**

Considerando o Decreto Municipal no 23.069, de 19 de setembro de 2017, que institui o Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME), o Conselho Municipal de Educação de Sorocaba (CMESO) torna público através do edital 02/2017 a eleição para Comissão Organizadora do FPME, e solicita a colaboração para ampla divulgação à toda comunidade escolar do município.

I. Local, data e programação

O CMESO comunica que a eleição ocorrerá no dia 14/12/2017 (quinta-feira), no Centro de Referência de Educação (CRE), sito a Rua: Artur Caldini, 211, Jardim Saira, Sorocaba, SP, obedecendo a seguinte programação:

a) 19:00h:

- Início das inscrições e acolhimento dos presentes;
- Apresentação do Fórum Permanente Municipal de Educação (FPME) e da metodologia de trabalho pela mesa diretora;

b) 20:00h: Término do recebimento das inscrições de eleitores e candidatos;

c) 20:15h: Início das votações:

1. Representante dos profissionais da educação privada:

a. Deferimento dos candidatos e eleitores;

b. Apresentação das chapas;

c. Votação;

2. Representante dos profissionais da educação pública:

a. Deferimento dos candidatos e eleitores;

b. Apresentação das chapas;

c. Votação;

3. Representante da sociedade civil:

a. Deferimento dos candidatos e eleitores;

b. Apresentação das chapas;

c. Votação.

II. Requisitos para participar

Poderão participar do pleito, na qualidade de eleitores ou candidatos:

- Para a cadeira de representantes dos profissionais da educação: profissionais pertencentes ao quadro do magistério, de qualquer nível ou etapa de ensino, tanto da rede pública quanto privada, do município de Sorocaba;
- Para a cadeira de representantes da sociedade civil: qualquer cidadão residente no município de Sorocaba.

Os profissionais da educação, tanto pública quanto privada, deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);

b) Ficha de inscrição como eleitor e/ou candidato devidamente preenchida;

c) Documento comprobatório da sua função enquanto profissional da educação

(comprovante de rendimento/holerite, carteira de trabalho, registro de frequência ou correlatos que comprovem o vínculo).

Os interessados em atuar como eleitores ou candidatos da sociedade civil deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) Documento oficial com foto (RG, carteira de habilitação ou correlato);

b) Ficha de inscrição como eleitor devidamente preenchida;

c) Documento comprobatório de que é residente e domiciliado da cidade de Sorocaba (conta de energia elétrica, fatura de cartão, contrato de aluguel ou correlatos em nome do(a) interessado(a)).

O candidato e seu suplente declararão, no formulário de inscrição como candidatos, que possuem plenas condições de participar das reuniões, estudos, planejamentos e demais atividades do FPME.

III. Processo de eleição

O processo de eleição será definido pela mesa diretora, ouvidos os eleitores. A eleição poderá ser por aclamação ou por votação aberta. Não serão aceitas inscrições de candidatos ou eleitores por procuração, sendo obrigatório o comparecimento do interessado durante todo o transcurso do processo eleitoral.

O Edital CMESO 02/2017 completo encontra-se disponível em: [www.cmeso.org](http://www.cmeso.org).

Sorocaba, 07 de dezembro de 2017.

Prof. Dr. Alexandre da Silva Simões

Presidente do CMESO

- Preço Unitário: R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos)  
- Quantidade: 2.250 (dois mil, duzentos e cinquenta) frascos  
Item 09 DIMETICONA SOLUÇÃO ORAL

- Marca : PRATI DONADUZZI

- Preço Unitário: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)

- Quantidade: 1.850 (um mil, oitocentos e cinquenta) frascos  
Item 18 NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (SULF)

- Marca : PRATI DONADUZZI

- Preço Unitário: R\$ 1,05 (um real e cinco centavos)

- Quantidade: 124.500 (cento e vinte e quatro mil e quinhentos) tubos  
Item 19: NISTATINA CREME VAGINAL 25.000 UI/G

- Marca : PRATI DONADUZZI

- Preço Unitário: R\$ 4,00 (quatro reais)

- Quantidade: 88.500 (oitenta e oito mil e quinhentos) tubos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 0958/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA DE DECORAÇÃO NATALINA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: SELT – SERVIÇOS ESTRUTURAS LOCAÇÕES TEMPORÁRIAS EIRELI - EPP

VALOR: R\$ \$ 148.500,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.39.23.15.452.5003.2033.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

### DIVISÃO DE CONTRATOS SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS

TERMO DE SUSPENSÃO

Processo CPL nº 065/2016 – Pregão Presencial nº 007/2016.

Compromisso SIM nº 237/2016

Objeto: Fornecimento de medicamentos para atender a rede municipal de saúde – itens farmácia básica.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Contratada: Brasil Medcorp Ltda - Epp

Assunto: Fica a empresa BRASIL MEDCORP LTDA – EPP, CNPJ 16.989.268/0001-38, IMPEDIDA de licitar e contratar com a Administração Pública por 05 (cinco) anos, em conformidade com a cláusula compromissória 9.3 e o artigo 7º da Lei 10.520/2002, conforme informações contidas nos autos do processo CPL nº 065/2016.

Luciana Medeiros

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Materiais

**SERH****Secretaria de Recursos Humanos**

### COMUNICADO SERH Nº 40, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017. SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO

A Secretaria de Recursos Humanos comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 09/2017.

DATA: 18/12/2017

HORÁRIO: 18h

LOCAL: Prefeitura de Sorocaba – Auditório (Andar Térreo)

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar Carteira de Identidade (RG). A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas.

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

**SELC****Secretaria de Licitações e contratos**

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL 575/17

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº. 092/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ITENS NÃO FARMÁCIA BÁSICA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

Item 06 :BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML

- Marca : PRATI DONADUZZI

**SERH****Secretaria de  
Recursos Humanos****TERMO DE CONCESSÃO**

Atendendo às disposições contidas na resolução 02/2002 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro 1991 o (a) Sr (a) MARIA ALICE PACOS, matrícula 22488-0/1, Professor de Educação Básica II – Nível II, MG10, referência 08, tem direito aos benefícios de sexta-parte desde Novembro de 2012 e de adicional de tempo de serviço de 25% (vinte e cinco por cento) adquiridos em Novembro de 2017, tudo conforme consta dos registros funcionais do (a) funcionário (a) arquivados na Divisão de Cadastro Funcional desta Prefeitura de Sorocaba. Sorocaba, 08 de Dezembro de 2017.

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

LUIZ CESAR D. MORAES SOBRINHO

Chefe de Divisão

**SAAE****Serviço Autônomo de Água e Esgoto****RESOLUÇÃO nº 09/2017**

Ronald Pereira da Silva, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, e considerando os fatos e termos constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 13.228/2017-SAAE, RESOLVE:

aplicar suspensão preventiva por 30(trinta) dias ao servidor autárquico FELIPE AUGUSTO SBRISSA, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de acordo com o artigo 175, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba.

Publique-se.

Sorocaba, 08 de dezembro de 2017.

Ronald Pereira da Silva

Diretor Geral

**SERPO****Secretaria de Conservação,  
Serviços Públicos e Obras****EDITAL Nº 14/2017**

A Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, através da Seção de Administração de Cemitérios, torna público que as sepulturas abaixo relacionadas do Cemitério da Consolação, encontram-se em estado de abandono e/ou ruína, pondo em risco iminente à segurança, à estabilidade e salubridade do local, necessitando de reformas urgentes, conforme estabelece a legislação municipal vigente, Lei nº 5.271 de 21 de Novembro de 1996 em seu artigo 108:

QUADRA	SEPULTURA	CHAPA	PROPRIETARIO
29	13	10790	JOAO BATISTA GENEROSO
II	28	17904	VITOR TADEU BATISTA DE QUEIROZ
II	24	12034	ALIPIO MARTINS VIEIRA
27	25	3780	JOSE VIDAL
III	6	12336	APPARECIDA FLORIANO DE OLIVEIRA
III	21	16020	JOAO BATISTA DE SOUZA
V	23	15757	CLARINDO SILVA
IV	32	16629	LUZIA PRUDENTE

Os proprietários e/ou herdeiros das sepulturas relacionadas, ficam notificados a partir da data de publicação deste edital, no prazo de trinta dias (30), a procederem à conservação e os reparos necessários para a manutenção do asseio, segurança e salubridade do cemitério, conforme previsto no artigo 108 § 3º da Lei Municipal nº 5271/1996.

Findo o prazo estabelecido acima, sem que os titulares das concessões ou seus herdeiros legais tenham procedido as obras de reparação, as concessões reverterão ao patrimônio municipal, conforme previsto no artigo 108 § 5º da Lei Municipal nº 5271/1996.

Sorocaba, 11 de dezembro de 2017.

Rafael Ricardo  
Chefe da Seção da Administração de CemitériosFábio Moreira Pilião  
Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras**SEMA****Secretaria do Meio  
Ambiente, Parques e Jardins****EDITAL SCFA nº 32/2017**

Ficam os munícipes abaixo relacionados cientificados por este Edital, nos termos do Decreto Municipal nº 21.007, de 5 de fevereiro de 2014, regulamentador da Lei Municipal nº 10.060, de 3 de maio de 2012, que foram autuados em virtude da constatação de ocorrência de infração ambiental no imóvel de sua propriedade, em cumprimento da legislação vigente.

Processo nº	Interessado	Auto de Infração nº	Endereço da Ação
32702/2017	Luiz Carlos Elias	380/2017	R. Abilio Moises, s/nº
20861/2016	Iole Maria Pizzo Zanelli	398/2017	R. Gregório Ramos dos Santos, Qd.P Lt.67
26790/2017	Maria José da Conceição	394/2017	Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, Gleba E
4749/2017	MDA do Brasil Usinagem LTDA EPP	405/2017	Av. Paraná, 852 Bloco VI
16171/2017	CAMF Engenharia e Construção LTDA	395/2017	Av. Londres, 874
25036/2017	Deise Cristiane Siqueira Ferreira ME	399/2017	R. Espanha, s/nº Jd Europa
25036/2017	Deise Cristiane Siqueira Ferreira ME	400/2017	R. Espanha, s/nº Jd Europa
22323/2017	Residencial Parque das Árvores	401/2017	Estrada do Dinorah, 200
22323/2017	Residencial Parque das Árvores	402/2017	Estrada do Dinorah, 200
22323/2017	Residencial Parque das Árvores	403/2017	Estrada do Dinorah, 200
25997/2017	Sociedade de Melhoramentos Vale do Lago	261/2017	Rod. Emerenciano Prestes de Barros, 4801
27612/2017	José Antonio Ribeiro	393/2017	Av. Vela Olímpica, Gleba 38F

Sorocaba, 11 de dezembro de 2017

Seção de Controle e Fiscalização Ambiental  
Divisão de Licenciamento e Controle Ambiental  
Área de Licenciamento, Controle e Fiscalização Ambiental  
Secretaria do Meio Ambiente, Parques e Jardins**URBES****Trânsito e Transporte****Extrato do contrato nº 046/16**

Processo CPL nº 1306/16

Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato nº 046/16 – Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Licença de Sistemas Integrados de Gestão Pública, nas Áreas Contábil, Financeira (compreendendo Orçamento Público, Execução Orçamentária, Contabilidade Pública e Tesouraria), Administração Pública (compreendendo Licitação e Compras, Pregão Presencial, Almoxarifado e Patrimônio) e Administração de Pessoal (compreendendo Folha de Pagamento com Portal WEB) e Transparência Pública/Lei de Acesso à Informações, incluindo a Licença de Uso dos mesmos, a Prestação de Serviços Técnicos de Implantação dos Sistemas (com conversão de dados, e customização dos mesmos), Treinamento de Usuários, Suporte Técnico e Manutenção.

Prazo: De 19/12/17 à 18/12/18

Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES

Contratada: Conam Consultoria em Administração Municipal Ltda

Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

Assinatura: 08 de dezembro de 2017.

Sorocaba, 08 de dezembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira

Gerente de Licitações e Contratos

**Código de Trânsito Brasileiro  
Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

Lei Municipal nº 9.795/2011)

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 362/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARLUCE RAMOS DE SOUZA funcionária pública do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, aposentadoria por Tempo de Contribuição, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional 47, com proventos integrais e com paridade, a partir de 01/12/2017.

Sorocaba, 04 de Dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 374/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a GISELA CRISTIANE DIAS (cônjuge) e JOÃO VITOR DIAS CARDOSO (filho), dependentes de ENIO CARDOSO, servidor público da Prefeitura Municipal de Sorocaba, falecido em 06/10/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 375/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a IRMA PARIGINI MARTINS (cônjuge), dependente de EURYDES MARTINS, servidor público municipal aposentado, falecido em 17/10/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 376/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a LEONOR DE SOUZA PRUDENTE (cônjuge), dependente de FRANCISCO PRUDENTE, servidor público municipal aposentado, falecido em 19/10/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 377/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a EDGARD ROQUE DA SILVA (cônjuge), dependente de SUELI MIRANDA DA SILVA, servidora pública municipal aposentada, falecida em 02/11/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO  
Presidente da FUNSERV

**ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO  
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 378/2017**

Silvana Maria S. D. Chinelatto, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a MARIA DE FÁTIMA VICTOR (cônjuge), dependente de PAULO VICTOR, servidor público municipal aposentado, falecido em 17/10/2017, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 06 de dezembro de 2017.

SILVANA MARIA S. D. CHINELATTO  
Presidente da FUNSERV

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ACEITAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, a Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, convoca o(s) concursado(s) abaixo relacionado(s), a comparecer (em) a esta Fundação, situada na Rua: Major João Lício. 265, Centro, Sorocaba/SP, 2º andar, para manifestar a aceitação do cargo, no horário de 08:00h às 17:00h. O prazo para compa-

recimento será de até cinco (05) dias a contar do primeiro dia útil após a data da publicação.

NOME	RG	CARGO
Eliete do Carmo Tavares Campos	258813969	Auxiliar de Administração

Sorocaba, 04 de dezembro de 2017.  
Silvana Maria Siniscalco Duarte Chinelatto  
Presidente

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 158 / 2017**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

RESOLVE

Art. 1º Em virtude do não atendimento à convocação presente na Resolução Sehab 132/2017 (de 29/11/2017) para assinatura dos contratos, tornar público a reconvocação para o agendamento da assinatura de contratos das unidades habitacionais dos candidatos do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, conforme ANEXO 1.

§ 1º Todos os contratos deverão ser assinados no auditório do prédio da Caixa Economica Federal, localizado na Avenida Antonio Carlos Comitre, nº 86, térreo, Parque Campolim, conforme dia e horário informados no ANEXO 1;

§ 2º Não será realizada a assinatura de contrato em dia e horário diferentes aos informados no ANEXO 1.

Art. 2º Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema deverá fazer a pesquisa no artigo 1º, ANEXO 1, tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

Art. 3º No dia da assinatura dos contratos, os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros deverão comparecer portando R.G., C.P.F e comprovante do estado civil.

§1º Os exemplos de comprovante do estado civil são certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de óbito para viúvas/os ou declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório.

Art. 4º Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que são analfabetos deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

§1º Os procuradores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F

Art. 5º Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que curatelados deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

§1º Os curadores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F

Art. 6º Aqueles candidatos indicados no ANEXO 1 que não comparecerem para reconvocação da assinatura do contrato poderão ser excluídos do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, conforme determinação do órgão financiador Caixa Econômica Federal.

Art. 7º As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

§ 1º As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

§ 2º As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)). Sorocaba, 11 de Dezembro de 2017.

Fábio Gomes Camargo  
Secretário da Habitação e Regularização Fundiária

ANEXO 1 DA RESOLUÇÃO SEHAB 158/2017								
	NOME	CPF	CONJUGE/COMPANHEIRO	CPF	CONDOMINIO	BLOCO APTO	DIA	HORÁRIO
1	ADIVANIA DE JESUS	35986886879			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 07 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
2	ADRIANA DA SILVA NEVES	43252401878	RUDNEI FERNANDO FELIX MARIA	28851987882	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 09 Ap 24	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
3	ADRIANA DE SOUZA	15661724896			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 01 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
4	ADRIELE TAMIRES MARTIMBIANCO LIMA	37296510803	MICHAEL SILVA LIMA	29799549850	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 02 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
5	AILTON DAMIAO DA SILVA JUNIOR	40512841829			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 13 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
6	ALAN DARIO TEIXEIRA	39995753871			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 03 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
7	ALCIONE SOUZA DA SILVA	27051460838	MARCOS DA SILVA	26303989861	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 09 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
8	ALINE LAIS DA SILVA MARIANO	43686862840	BRUNO RICARDO MARIANO	40399490809	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 05 Ap 23	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
9	AMANDA SOARES MENEZES	39746215809	ADAUTO ALEXANDRE PAES JUNIOR	39121675830	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 07 Ap 11	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
10	ANALICE FERREIRA DE ALMEIDA VIANA	12281949800	VICENTE NEREU VIANA	00294479848	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 10 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
11	ANDRE MARCEL DOMINGUES	33087572810			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 10 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
12	ANDREIA LUZIANA CARVALHO DE OLIVEIRA	31021103802	FERNANDO DIAS FIDERALINO	89631099334	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 11 Ap 11	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
13	ANDRESSA DAYANE MARTINS	45599051854	PATRICK FERNANDES PERES SILVA	42085617859	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 11 Ap 22	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
14	ANDREZA SANTOS SILVA	43421450811			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 11 Ap 33	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
15	ARIANE SILVA DIAS	38032889833	ALESSANDRO SAMPAIO VIEIRA	39064068810	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 14 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
16	AZENAIDE BELIZARIO ARROIO	13679984847	VAGNER SILVA ARROIO	12259813879	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 14 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
17	ELIZABETE DE FATIMA AYRES DE CAMPOS	92216374849			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 12 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
18	EURICO MENDES DE ANDRADE	11717280854			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 12 Ap 31	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
19	EVA PLACIDONA DOS SANTOS PEDROSO	10599043814	VALDENOR JULIO PEDROSO	06280278859	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 07 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
20	EVA SANTANA ROCHA	30442719833	SANDRO CASTILHO	16013004846	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 04 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
21	ISABEL CRISTINA PAES LEITE CAPELLA	25648664842	FABIANO CAPELLA	28969706810	Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 06 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
22	JOAO DE SOUZA SANTOS	09927074808			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 09 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
23	LINDA SILVANA GUGLAK	08725873806			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 11 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
24	MARIA DE FATIMA LEITE DA SILVA	11734732466			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 12 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
25	TATIELY FERNANDA DOS SANTOS	43452941850			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 14 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
26	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	33175450890			Condominio Sabiá Laranjeiras	Bl 02 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
27	ADRIANA BRAIDO SIQUEIRA	17647291882	JOSE MARIA LOPES DE OLIVEIRA	13891989873	Condominio Bem-te-vi	Bl 03 Ap 22	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
28	ALEKSANDRA SANTOS BENTO	05286678408			Condominio Bem-te-vi	Bl 05 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
29	ALOISIO TEODORO DE SOUZA	29860142831			Condominio Bem-te-vi	Bl 08 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
30	AMANDA COPOLA DELLANHESE	43977857835			Condominio Bem-te-vi	Bl 08 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
31	BENEDITO PLENS	16731320811			Condominio Bem-te-vi	Bl 04 Ap 23	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
32	BRUNO APARECIDO DA SILVA	38741631803			Condominio Bem-te-vi	Bl 03 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
33	CAMILA FERNANDES NASCIMENTO	31488046867	JUSCELINO LOPES DO NASCIMENTO	05720255486	Condominio Bem-te-vi	Bl 13 Ap 31	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
34	CARLA PRISCILA MARTINS BARROSO	38892835866			Condominio Bem-te-vi	Bl 04 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
35	CIBELE DE ALMEIDA	42181714835			Condominio Bem-te-vi	Bl 07 Ap 11	15/12/2017 (6ª feira)	09:00

36	CRISTIANE MONTEIRO LIMA	21345652844			Condominio Bem-te-vi	Bl 11 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
37	DAFNY CAROLINA EDUARDO SIMOES	44830430800			Condominio Bem-te-vi	Bl 12 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
38	DANIELE DIAS NUNES	38533066830	RENATO ALVES DA COSTA	31662334826	Condominio Bem-te-vi	Bl 13 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
39	LUCINEIA DE PADUA ALMEIDA	39135451823	CRISTIANO SAMPAIO DE ALMEIDA	31260716864	Condominio Bem-te-vi	Bl 03 Ap 13	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
40	MARIA GONZAGA DE SANTANA	15902130840			Condominio Bem-te-vi	Bl 05 Ap 11	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
41	ROSANA CRISTINA RODRIGUES CONSORTI	06488417827	BENEDITO LUIZ CONSORTI	79567940800	Condominio Bem-te-vi	Bl 11 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
42	SILUANA GOMES LIMA	40000090875			Condominio Bem-te-vi	Bl 04 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
43	TANIA CRISTINA LAMBOIA	07196803876			Condominio Bem-te-vi	Bl 06 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
44	TEREZINHA QUITERIA DE SOUZA	08271279874			Condominio Bem-te-vi	Bl 02 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	09:00
45	DAIANE CRISTINA DUTRA LEITE	37293474890	ANA PAULA DE SOUZA MOURA	34916647807	Condominio João de Barro	Bl 11 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
46	DIEGO MOREIRA	42450085807			Condominio João de Barro	Bl 03 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
47	DIRCE CALDINI	29514442814	RICARDO CALDINI	23086076887	Condominio João de Barro	Bl 04 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
48	DIRCE DE FARIA PALMA DA SILVA	12293872858	JOSE CARLOS DA SILVA	27995690991	Condominio João de Barro	Bl 04 Ap 11	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
49	EDINEIA MORAIS DE CAMPOS	26535956806			Condominio João de Barro	Bl 05 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
50	EDNA MARIA DE MORAES	36323963884			Condominio João de Barro	Bl 06 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
51	ELLEN DORTA LLAMAS	31842620819			Condominio João de Barro	Bl 11 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
52	EMILIA MARLI RODRIGUES	29381462801			Condominio João de Barro	Bl 11 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
53	EUFROSINA DOS SANTOS SILA	61991015534			Condominio João de Barro	Bl 07 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
54	GILSON ALVES PEREIRA	05374445480	SOLANGE APARECIDA JACINTO DE ALMEIDA PEREIRA	32397563827	Condominio João de Barro	Bl 06 Ap 33	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
55	IVANETE LOPES DOS SANTOS	20393525899			Condominio João de Barro	Bl 09 Ap 24	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
56	IVONE DE OLIVEIRA	35196179860			Condominio João de Barro	Bl 11 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
57	JOSUE DOS SANTOS	03097214828			Condominio João de Barro	Bl 12 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
58	KAIANN AUGUSTO PEREIRA PEDROSO	39095409880			Condominio João de Barro	Bl 13 Ap 11	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
59	LOURDES LEITE DA SILVA	26987793816			Condominio João de Barro	Bl 07 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
60	LUCINEIA VIEIRA RIBEIRO BERCHIELLI	18233925802	MARIO ALEXANDRE BERCHIELLI	26700701830	Condominio João de Barro	Bl 09 Ap 13	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
61	MARCIA PEREIRA DA SILVA	20331957833			Condominio João de Barro	Bl 05 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
62	MARIA TEREZA DE MORAES	02096620856			Condominio João de Barro	Bl 08 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
63	MARLI SILVANA DA SILVA	22224539843			Condominio João de Barro	Bl 13 Ap 13	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
64	MICHELE ALESSANDRA SILVA	34873951852			Condominio João de Barro	Bl 02 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
65	NICOLE BIANCA PEREIRA DA SILVA	44865332839	WESLEY RAMOS DA SILVA	38408255800	Condominio João de Barro	Bl 01 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
66	RENATO CARLOS NUNES	16330365881			Condominio João de Barro	Bl 12 Ap 22	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
67	SILVANA BUENO SILVA DE CAMARGO	19821860893			Condominio João de Barro	Bl 12 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
68	TALITA DA CONCEICAO ARRUDA	39844653860	FABIANO DA SILVA LINS DE ARAUJO	33465103874	Condominio João de Barro	Bl 12 Ap 33	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
69	ALINE LUNA DA SILVA	37913929804			Condominio Colibri	Bl 09 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
70	ANA PAULA DA CRUZ	40535574886			Condominio Colibri	Bl 11 Ap 33	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
71	ANDREA VICENTE DA SILVA	26293887867	GERALDO DOS REIS PEREIRA	54368464672	Condominio Colibri	Bl 09 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	10:00

72	ANGELA LOPES DE OLIVEIRA	30268022801			Condominio Colibri	Bl 06 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
73	BARBARA CAMARGO DA SILVA	38054291850	PIETRO HENRICO DAL BELLO COSTA	38496084841	Condominio Colibri	Bl 15 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
74	BARBARA DE CASSIA BOTELHO	41319159877			Condominio Colibri	Bl 08 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
75	CAROLINA FIGUEIREDO MARTINS SILVA	31581444842	THIAGO FONSECA DA SILVA	35632612880	Condominio Colibri	Bl 03 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
76	CRISHINA GARCIA OLIVEIRA	06150755681			Condominio Colibri	Bl 10 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
77	DENISE MARIA DA SILVA CORREA	15055780860			Condominio Colibri	Bl 02 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
78	DIRCE RODRIGUES	03596208840			Condominio Colibri	Bl 10 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
79	FRANCIELLE PEREIRA LIMA	41450371892	CLEYTON ROJAS DE CASTRO	40166125865	Condominio Colibri	Bl 04 Ap 24	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
80	GABRIELA CAROLINA BOZZOLA ALVES	41114718890	CLAUDIO VINICIUS ALVES DOS SANTOS	39007706896	Condominio Colibri	Bl 05 Ap 22	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
81	GISELIA DA SILVA OLIVEIRA	75359243872			Condominio Colibri	Bl 07 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
82	HURDA AYRES DE OLIVEIRA TOMAS	08180280845	ELIAS MIRANDA TOMAS	08510685886	Condominio Colibri	Bl 10 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
83	INGRID ETELVINA DOS SANTOS MARTINS	40126036802			Condominio Colibri	Bl 10 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
84	IVONE ROSA DE OLIVEIRA	98593706800			Condominio Colibri	Bl 13 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
85	JAQUELINE RAMOS DE LIMA	37193227858			Condominio Colibri	Bl 15 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
86	JULIANA AGUILERA MODESTO	33821030879			Condominio Colibri	Bl 09 Ap 11	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
87	LIGIA CRISTINA SOARES DE SOUSA	42320277854	SAMUEL DE SOUSA NASCIMENTO	36064949805	Condominio Colibri	Bl 03 Ap 33	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
88	MARIA GIOVANA MACEDO DE OLIVEIRA	28019241809			Condominio Colibri	Bl 13 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
89	ROGER FABIANO FERREIRA SOUZA	35659479855			Condominio Colibri	Bl 07 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
90	ROSANA ROSENDO DE PAULO	34760998810	ALEXANDRE BATISTA DE PAULO	32425868836	Condominio Colibri	Bl 01 Ap 11	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
91	ROSANGELA APARECIDA ZACARIAS DE ALMEIDA	37285223840	JOAQUIM RICARDO DE ALMEIDA	20500043892	Condominio Colibri	Bl 15 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
92	ROSINETE LIMA DOS SANTOS	34183252890			Condominio Colibri	Bl 02 Ap 31	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
93	SEVERINO POCIDONIO DA SILVA	74950754815			Condominio Colibri	Bl 04 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
94	TEREZA FAVERSANI	88997278800			Condominio Colibri	Bl 11 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	10:00
95	ADRIANA DE DEUS FERREIRA	34521076807			Condominio Jaçanã	Bl 08 Ap 24	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
96	ANA CLAUDIA CONCEICAO RIBEIRO	34240108802	SANDRO AUGUSTO RODRIGUES	15059399842	Condominio Jaçanã	Bl 10 Ap 23	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
97	BRUNA REGINA SILVA	43013482800	VENICIUS FERMINO DE SOUZA	37685920816	Condominio Jaçanã	Bl 03 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
98	CASSIA REGINA ALVES SILVA	21913035875	ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA	28019889876	Condominio Jaçanã	Bl 03 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
99	FELIPE MARTINS FOGACA	21386922803			Condominio Jaçanã	Bl 12 Ap 24	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
100	JOAQUIM PINTO BERINGUEL NETO	40899735894			Condominio Jaçanã	Bl 02 Ap 24	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
101	JOSE MIGUEL DE LIMA	02449239499			Condominio Jaçanã	Bl 02 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
102	JOSEFA GOMES BUZETTI	26329066876			Condominio Jaçanã	Bl 04 Ap 23	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
103	JOSIANA GOMES	35334640835			Condominio Jaçanã	Bl 05 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
104	JOSUE FONTES DA SILVA	12258281806			Condominio Jaçanã	Bl 09 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
105	JULIANA DOS SANTOS COSTA	38428880824	FELIPE AUGUSTO RIBEIRO COSTA	38277910819	Condominio Jaçanã	Bl 08 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
106	KELLY CRISTINA DE ALMEIDA PINHEIRO	33118695838	REINALDO PINHEIRO	33354969814	Condominio Jaçanã	Bl 10 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
107	KELLY ROBERTA FERREIRA DANIEL DE OLIVEIRA	22016223880	EVERSON ALVES DE OLIVEIRA	33986974881	Condominio Jaçanã	Bl 11 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	11:00

108	LARISSA DO NASCIMENTO MOURA PIMENTEL	40392256860	FABIO HERNANDES BARBOSA FREDERICO	37195795810	Condominio Jaçanã	Bl 03 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
109	LUCINEIDE MARCOLINO DA SILVA	34729953860			Condominio Jaçanã	Bl 05 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
110	LUZIA JOSEFINA DE MENEZES	19728213859	JOSE DE MENEZES	00043636802	Condominio Jaçanã	Bl 04 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
111	MARCIA DA SILVA	13198445884			Condominio Jaçanã	Bl 05 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
112	MARIA INES COUTO	08668675893			Condominio Jaçanã	Bl 08 Ap 13	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
113	PRISCILA DE ANDRADE FERNANDES	34622548801			Condominio Jaçanã	Bl 10 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
114	SUSANA DA SILVA	23139989830			Condominio Jaçanã	Bl 11 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
115	VALDILENE FERREIRA PEREIRA	07431347880			Condominio Jaçanã	Bl 03 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
116	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	12286304882			Condominio Jaçanã	Bl 02 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	11:00
117	AGNES FABBRI FLORES	86034294800			Condominio Seriema	Bl 01 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
118	ALCILENE NUNES DE BRITO	36684940880			Condominio Seriema	Bl 07 Ap 24	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
119	ANGELA BERNARDO	36106819858			Condominio Seriema	Bl 02 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
120	FILOMENA FRANCA DA SILVA	11612829805			Condominio Seriema	Bl 04 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
121	FRANCINE MAGRI ROBERTO	22386136841			Condominio Seriema	Bl 09 Ap 22	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
122	HELICA KERLLE DA SILVA SOUSA	05183543429			Condominio Seriema	Bl 10 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
123	IVONI ANALIA MANTOVANI	22881261833			Condominio Seriema	Bl 13 Ap 24	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
124	LEONICE MARIA GONCALVES	16744112864	RODRIGO CARDOSO PEREIRA DE OLIVEIRA	37880469885	Condominio Seriema	Bl 01 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
125	LEONILDO JUSTINO FERREIRA	81347200800			Condominio Seriema	Bl 01 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
126	LUCAS CONDE DE MATTOS	34125037892			Condominio Seriema	Bl 03 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
127	LUIZA ELIENE SILVA DA COSTA	10739866320			Condominio Seriema	Bl 06 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
128	LUZIA AUGUSTA FERREIRA	89384776815			Condominio Seriema	Bl 06 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
129	LUZIA SOUZA DE OLIVEIRA	25806713822			Condominio Seriema	Bl 05 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
130	MARCOS OLAVO DE OLIVEIRA	13892143897			Condominio Seriema	Bl 09 Ap 13	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
131	MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA	07684933825	ISRAEL DE LIMA	26539320833	Condominio Seriema	Bl 11 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
132	MARIA HELENA CARNEIRO	31906425833			Condominio Seriema	Bl 13 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
133	NAYARA DUARTE SILVA OLIVEIRA	23004422808			Condominio Seriema	Bl 08 Ap 23	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
134	REGIANE BARBOSA SANTOS	33599561842			Condominio Seriema	Bl 11 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
135	ROSEMEIRE APARECIDA DE CARVALHO LEME	08177429809	RINALDO MOREIRA LEME	05801634827	Condominio Seriema	Bl 08 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
136	SANDRA REGINA CAMARGO	22796377822			Condominio Seriema	Bl 05 Ap 31	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
137	VALDECI SANTOS CRUZ	02665025558	JURACI MARQUES FERREIRA	23359643801	Condominio Seriema	Bl 09 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
138	EDNALVA ASSUNCAO DE CARVALHO SOUZA	00853292825	FRANCISCO ALDO DE SOUZA	99753324804	Condominio Curió	Bl 09 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
139	HELENA GOMES ADELINO	08604817867			Condominio Curió	Bl 05 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
140	IRACEMA DE OLIVEIRA	14973298840			Condominio Curió	Bl 07 Ap 11	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
141	JUCICLEIA SILVA DOS ANJOS	42232329836			Condominio Curió	Bl 03 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
142	LUCIA AKEMI KAYANO WOLF	07257129886			Condominio Curió	Bl 12 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
143	MARIA DA PENHA FERRAZ VAZ	88974928868			Condominio Curió	Bl 03 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	13:00

144	MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO	24746894434			Condominio Curió	Bl 11 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
145	MARIA ISABEL DE CASTRO	03338751842			Condominio Curió	Bl 01 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
146	MARIA LUIZA DA SILVA	03315164894			Condominio Curió	Bl 02 Ap 13	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
147	MARILENE MARIA DA SILVA MARQUES	27933451802			Condominio Curió	Bl 04 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
148	MARIO DE FREITAS	26622297568	IRENE GARCIA BEZERRA DE FREITAS	33162700949	Condominio Curió	Bl 05 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
149	NILZA BETY SOARES DA MOTA	12123847844	ANTONIO BENEDITO DA MOTA	73218987849	Condominio Curió	Bl 05 Ap 23	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
150	SANDRA IZAIAS DE SIQUEIRA	07201956914	MARCIO CUSTODIO DOS SANTOS	39966527800	Condominio Curió	Bl 09 Ap 23	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
151	TEREZA RAQUEL PEREIRA PINTO	35230485833	MARCO ANTONIO PINTO	30243188870	Condominio Curió	Bl 12 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
152	VALDINEIA LIMA CUNHA	33888638810			Condominio Curió	Bl 09 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	13:00
153	AURORA APARECIDA FELIPE LOPES	10599016841	JOSE CLODOALDO LOPES	79524451891	Condominio Juriti	Bl 12 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
154	BENEDITA DONIZETE DE SOUZA	30340450851			Condominio Juriti	Bl 03 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
155	ELIANE FRANCISCA LACERDA	06308729531			Condominio Juriti	Bl 04 Ap 22	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
156	GILCINEIA CARRARA DE LIMA	35133096860	SALVADOR ANTONIO DE LIMA	18405873856	Condominio Juriti	Bl 12 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
157	JUCELIA SOUSA SILVA	28546406839	PAULO RIBEIRO DE LIMA	02462104437	Condominio Juriti	Bl 08 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
158	JULIANA RANGEL DE SOUZA	37867561803			Condominio Juriti	Bl 02 Ap 13	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
159	KATIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA BARROSO	34429152870			Condominio Juriti	Bl 05 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
160	MARIA APARECIDA CORREIA SBRISSA	05249822878	CLAUDIO SBRISSA	07430928803	Condominio Juriti	Bl 10 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
161	MIRIAM DE OLIVEIRA AMARAL	40054007879	REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	38588576880	Condominio Juriti	Bl 10 Ap 23	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
162	PAULINO NARCIZO LEITE	02068352800			Condominio Juriti	Bl 03 Ap 21	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
163	ROBERTO LONGO	03309122832			Condominio Juriti	Bl 07 Ap 23	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
164	ROSANGELA APARECIDA RAMOS ANTUNES	29730781800			Condominio Juriti	Bl 09 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
165	SILMARA LUIZ DO NASCIMENTO	36668916830			Condominio Juriti	Bl 02 Ap 22	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
166	VALDIRENE CONCEICAO DOS SANTOS	81159293520			Condominio Juriti	Bl 12 Ap 02	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
167	ALAIDE TENORIO FERREIRA	04721308892	BALBINO MIGUEL FERREIRA	02068351838	Condominio Uirapuru	Bl 08 Ap 03	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
168	ELIENE ROSA DE NOVAES	19741674880			Condominio Uirapuru	Bl 03 Ap 24	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
169	ERICA JEREMIAS FURUKAWA	35418939823	YURI ANDRE	35863075864	Condominio Uirapuru	Bl 11 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
170	FLORIZA DA SILVA GHIRALDI	22259372813			Condominio Uirapuru	Bl 08 Ap 31	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
171	MARIA EDUARDA CRUZ SILVA	16017138863			Condominio Uirapuru	Bl 11 Ap 33	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
172	MARISE APARECIDA SANTOS FIRMINO	14980968830			Condominio Uirapuru	Bl 10 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
173	RITA BARBOSA	30166606871			Condominio Uirapuru	Bl 07 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
174	RODOLFO APARECIDO RODRIGUES	33916360841			Condominio Uirapuru	Bl 04 Ap 12	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
175	SILMARA SILVA ROSA	34015130871	WALTER DA SILVA COSTA	11387264869	Condominio Uirapuru	Bl 03 Ap 13	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
176	SUELI VIEIRA ROSA	31028148836			Condominio Uirapuru	Bl 07 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
177	TATIANE CRISTIANE RECIO	32937442811			Condominio Uirapuru	Bl 09 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
178	TIAGO RODRIGO DA SILVA	36971495802			Condominio Uirapuru	Bl 02 Ap 34	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
179	CIRLENE DE ABREU	32186369818			Condominio Pintassilgo	Bl 07 Ap 23	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
180	GREICE KELLY DE QUEIROZ	14726940740	EDERSON FRANCIS ALVES	33718743892	Condominio Pintassilgo	Bl 05 Ap 04	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
181	MARIA BENEDITA DE ALMEIDA	12264220805			Condominio Pintassilgo	Bl 04 Ap 22	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
182	MARLISE FERNANDES DUTRA	33366899883			Condominio Pintassilgo	Bl 07 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
183	NILZA FIRMIANO DA ROSA	11049234839	WALMIR PEDROSO DE ALMEIDA	11045659860	Condominio Pintassilgo	Bl 02 Ap 01	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
184	SELMA RIBEIRO DA SILVA	28303444808			Condominio Pintassilgo	Bl 06 Ap 11	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
185	SILVANA APARECIDA VIEIRA PINTO	14167960885			Condominio Pintassilgo	Bl 02 Ap 14	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
186	VITORIA RODRIGUES DE SOUSA	10596865899			Condominio Pintassilgo	Bl 04 Ap 24	15/12/2017 (6ª feira)	14:00
187	ZILDA MARIA BARBOSA	09907128856			Condominio Pintassilgo	Bl 07 Ap 32	15/12/2017 (6ª feira)	14:00

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****Câmara Municipal de Sorocaba****MESA DIRETORA 2017**

Presidente: **Rodrigo Maganhato - DEM**  
 1º Vice-Presidente: **Irineu Donizeti de Toledo - PRB**  
 2º Vice-Presidente: **Luis Santos Pereira Filho - PROS**  
 3º Vice-Presidente: **Hudson Pessini - PMDB**  
 1º Secretário: **Fausto Salvador Peres - PTN**  
 2º Secretário: **José Francisco Martinez - PSDB**  
 3º Secretário: **Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB**

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

Anselmo Rolim Neto - PSDB  
 Antonio Carlos Silvano Junior - PV  
 Cintia de Almeida - PMDB  
 Fausto Salvador Peres - Podemos  
 Fernanda Schlic Garcia - PSOL  
 Francisco França da Silva - PT  
 Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB

Hudson Pessini - PMDB  
 Iara Bernardi - PT  
 Irineu Donizeti de Toledo - PRB  
 João Donizeti Silvestre - (PSDB)  
 José Apolo da Silva - PSB  
 José Francisco Martinez - PSDB  
 Luis Santos Pereira Filho - PROS

Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB  
 Rafael Domingos Militão - (PMDB)  
 Renan dos Santos - PCdoB  
 Rodrigo Maganhato - DEM  
 Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB  
 Wanderley Diogo de Melo - PRP

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista  
 CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1565, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “DIMAS FERREIRA MOTA”.

PDL Nº 64/2017, DO EDIL RAFAEL DOMINGOS MILITÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor “DIMAS FERREIRA MOTA”, pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de dezembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 26/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 26/2017, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de auditoria na área de transporte coletivo para suporte às atividades da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) 02/2017. A abertura está marcada para o dia 26/12/2017, às 14:00. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

**CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREGÃO N.º 28/2017**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA comunica que se encontra aberto o Pregão n.º 28/2017, que tem como objeto o serviço de escola infantil especializada em atendimento assistencial e educacional para disponibilização de vagas, visando atender aos filhos de servidores públicos da Câmara Municipal de Sorocaba. A abertura está marcada para o dia 27/12/2017, às 14:00. O edital está disponível no site: [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br). Informações pelos telefones: (15) 3238-1155 / 3238-1111, e no endereço Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2945 – Alto da Boa Vista – Sorocaba/SP. Os esclarecimentos prestados, as decisões sobre eventuais impugnações, comunicados e outros referentes à licitação serão disponibilizados no site [www.camarasorocaba.sp.gov.br](http://www.camarasorocaba.sp.gov.br).

**RESOLUÇÃO Nº 454, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Contratação de Assessoria Técnica para suporte à Comissão Parlamentar de Inquérito nº 02/2017 e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 18/2017, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizada a Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba a contratar Assessoria Técnica especializada em transporte coletivo urbano municipal para suporte aos trabalhos da CPI nº 02/2017, nos termos do Art. 34, § 3º da Lei Orgânica Municipal e Art. 21 do Regimento Interno.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de dezembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

**RESOLUÇÃO Nº 455, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Cria a Frente Parlamentar pela Cidadania LGBTQIA da Cidade de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2017, DA EDIL IARA BERNARDI

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criada a Frente Parlamentar pela Cidadania LGBTQIA da Cidade de Sorocaba.

§ 1º Para os efeitos desta Resolução, entende-se por LGBTQIA a sigla formada pelas letras iniciais das palavras que classificam a diversidade sexual e de gênero: Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais, Queer, Interssexual e Assexual. § 2º A Frente Parlamentar pela Cidadania LGBTQIA da Cidade de Sorocaba terá caráter suprapartidário, tendo como objetivo reunir parlamentares desta Casa de Leis que se comprometam com a superação do preconceito e a garantia dos direitos dos homoafetivos em sua integralidade, através da criação de políticas públicas e mecanismos para combater a discriminação, a impunidade nos crimes e delitos contra lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexuais e assexuais.

Art. 2º A adesão à Frente Parlamentar pela Cidadania LGBTQIA da Cidade de Sorocaba será facultada a todas as Vereadoras e todos os Vereadores da Câmara Municipal de Sorocaba.

Art. 3º Os Parlamentares desta Casa, poderão solicitar sua adesão a esta Frente Parlamentar, através de ofício à mesa diretora, a partir da promulgação desta resolução.

Parágrafo único. Os signatários da presente propositura legislativa participarão da Comissão Coordenadora, eleita entre seus Pares, e referendada pela Presidência da Câmara, com a seguinte composição:

- Presidente

- Vice-Presidente

- 1º Secretário

- 2º Secretário

Art. 4º A Comissão Coordenadora terá duração de 2 (dois) anos, com alternância obrigatória da presidência em eleição entre seus membros, na data da segunda sessão ordinária, após a eleição da Mesa Diretora da Casa.

Art. 5º A Frente Parlamentar pela Cidadania LGBTQIA da Cidade de Sorocaba poderá criar Comissão Específica que existirá enquanto persistir o objeto que lhe deu origem, salvo as constituídas com prazo determinado.

Art. 6º Concluídos os trabalhos a Comissão Específica deverá apresentar à Comissão Coordenadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias, um relatório circunstanciado das atividades, elaborado por relator designado pelo Presidente da Comissão e subscrito por todos os membros.

Art. 7º A Frente Parlamentar pela Cidadania LGBTQIA da Cidade de Sorocaba terá reunião bimestral, de caráter público, podendo ser assistidas por qualquer cidadão e por instituições civis organizadas.

Art. 8º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de dezembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral

**RESOLUÇÃO Nº 456, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Dá nova redação ao caput do art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 16/2017, DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O caput do art. 194 da Resolução nº 322, de 18 de setembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 194. As sessões ordinárias terão início às 8h45m, compondo-se de quatro partes: Primeiro Expediente, Ordem do Dia, Segundo Expediente e Tribuna Popular.” (NR)

Art. 2º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 07 de dezembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

JOSÉ CARLOS CUERVO JÚNIOR

Secretário Geral